



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO E DE VALOR ADICIONAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido um abono no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, não incorporável à remuneração ou aos proventos a qualquer título, aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal ativos, efetivos, comissionados, cedidos e contratados.

§ 1º O abono a que se refere o *caput* deste artigo fica estendido aos estagiários do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Os servidores públicos descritos no *caput* do art. 1º desta Lei, ainda que possuam mais de um vínculo com a Administração Pública Municipal, farão jus à percepção de um único abono.

§ 3º Os servidores cedidos de outros entes ou órgãos públicos para o Poder Legislativo Municipal deverão optar pela remuneração concedida pelo cedente ou pelo cessionário, no caso em que ambas administrações públicas concederem o benefício do abono, sob pena de ter que devolver a quantia percebida pelo Poder Legislativo caso o servidor deixe de informar aos entes conveniados a sua opção.

Art. 2º O abono será pago no mês de dezembro de 2025 e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de valor adicional de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcela única, a ser acrescido no valor do auxílio-alimentação do mês de dezembro de 2025, aos servidores públicos e aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, ativos, efetivos, comissionados, cedidos e contratados.

Art. 4º O acréscimo previsto no art. 3º não se incorporará à remuneração, não constituirá base de cálculo para benefícios, não configurará habitualidade e não gerará direito subjetivo ou expectativa de repetição em exercícios futuros.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 1º de dezembro de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal

(PP)

GUSTAVO ROSSONI BARCELOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal

(AGIR)

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

(VILSON JAGUARETÉ)

1º Secretário da Câmara Municipal (PT)

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(LÉO PEREIRA)

2º Secretário da Câmara Municipal

(União Brasil)

ADRIANA GUIMARÃES

MACHADO

(MDB)

ALEX HANDER PEREIRA DANIEL

(REPUBLICANOS)

CARLOS ANDRÉ FRANCA DE

SOUZA (PAIM)

(MDB)

DANIEL CALDAS SOARES

FERREIRA (DANDAN)

(PT)

EMANUEL DELGADO DA SILVA

(KAPITÃO)

(PRD)

ETIENNE COUTINHO MUSSO

(PSB)

JOSÉ EDILSON SPINASSÉ

(PP)

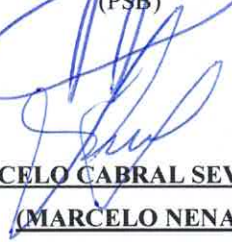




Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


JOSÉ GOMES DOS SANTOS (LULA)

(PSB)


MARCELO CABRAL SEVERINO

(MARCELO NENA)

(PDT)


RENATO PEREIRA SOBRINHO

(PDT)


JOSÉ MIGUEL VIEIRA ROSA

(DEQUINHA DA VILA)

(DC)


MONICA DE SOUZA PONTES

(PP)


SEBASTIÃO SALSIN DO

NASCIMENTO

(PP)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de abono pecuniário e de acréscimo singular ao auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, estagiários, bem como os agentes políticos, exclusivamente no exercício de 2025, de forma não habitual, não incorporável e sem repercussão futura.

A iniciativa está fundamentada nos princípios constitucionais da valorização do servidor público, da eficiência administrativa e da autonomia do Poder Legislativo para gerir seus recursos humanos e seu orçamento, conforme preveem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1. Natureza excepcional e caráter indenizatório

O abono previsto no art. 1º apresenta natureza eventual, transitória e indenizatória, não se incorporando aos vencimentos ou proventos, nem repercutindo para fins de vantagens pessoais ou previdenciárias. Do mesmo modo, o acréscimo singular ao auxílio-alimentação (art. 3º) foi delimitado como medida extraordinária, aplicável somente ao mês de dezembro de 2025, sem habitualidade e sem geração de direito adquirido.

2. Existência de dotação orçamentária

O Poder Legislativo Municipal possui previsão orçamentária própria para despesas com pessoal e encargos, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal. O pagamento excepcional ora proposto encontra respaldo no planejamento financeiro do exercício e não compromete o limite legal de despesas com pessoal, nem implica aumento permanente.

Ademais, a proposição contempla cláusula expressa (art. 5º) determinando que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e serão suplementadas se necessário, em estrita observância às regras de responsabilidade fiscal.

3. Valorização institucional e estímulo à continuidade dos serviços públicos

O abono e o acréscimo excepcional ao auxílio-alimentação representam reconhecimento institucional ao esforço e dedicação dos servidores do Poder Legislativo ao longo de 2025.

Trata-se de medida voltada a estimular a motivação, a qualidade dos serviços e o compromisso institucional, sem gerar encargos permanentes ou criar novas obrigações financeiras continuadas.

Conclusão

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei observa integralmente a legislação vigente, promove a necessária valorização dos servidores do Poder Legislativo Municipal,





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mantém o equilíbrio fiscal e se alinha às boas práticas de gestão pública. Assim, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida justa, legal e oportuna, capaz de fortalecer a eficiência administrativa e o funcionamento institucional da Câmara Municipal de Aracruz.

Câmara Municipal de Aracruz, 1º de dezembro de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal

(PP)

GUSTAVO ROSSONI BARCELOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal

(AGIR)

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

(VILSON JAGUARETÉ)

1º Secretário da Câmara Municipal (PT)

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(LÉO PEREIRA)

2º Secretário da Câmara Municipal (União

Brasil)

ALEX HANDER PEREIRA DANIEL

(REPUBLICANOS)

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

(MDB)

CARLOS ANDRÉ FRANCA DE

SOUZA (PAIM)

(MDB)

DANIEL CALDAS SOARES

FERREIRA (DANDAN)

(PT)

EMANUEL DELGADO DA SILVA

(KAPITÃO)

(PRD)

ETIENNE COUTINHO MUSSO

(PSB)

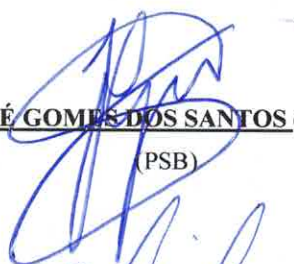
JOSÉ EDILSON SPINASSÉ

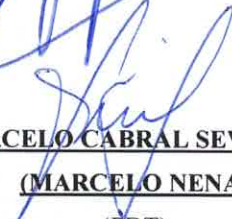
(PP)





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


JOSÉ GOMES DOS SANTOS (LULA)
(PSB)


MARCELO CABRAL SEVERINO
(MARCELO NENA)
(PDT)


RENATO PEREIRA SOBRINHO
(PDT)


JOSÉ MIGUEL VIEIRA ROSA
(DEQUINHA DA VILA)
(DC)


MONICA DE SOUZA PONTES
(PP)


SEBASTIÃO SALSIN DO
NASCIMENTO
(PP)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200340032003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em **02/12/2025 08:21**
Checksum: **3C34EE39A24419951C22E25306EEEE35988CFAA461856711C9BB2385BD4AEECF9**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** em **02/12/2025 08:30**
Checksum: **980DF92862E7FA911081242DA0B8358748624C4DC8493268CF9052C5C24092C5**

Assinado eletronicamente por **MARCELO CABRAL SEVERINO** em **02/12/2025 08:33**
Checksum: **58035156CFEAAED2FBBEF0EA0B36931B1CF3673737B2303B35BE3F4DDD16E4FC**

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO** em **02/12/2025 08:34**
Checksum: **193BC05645308C61D1835B1B92E216CCC38177B41472BADFD7D196CC4A6D6EB8**

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES** em **02/12/2025 09:14**
Checksum: **6E86DBF34B858F83A36CD089652B934129A61E41E1DB1E5694D0351C97F12304**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em **02/12/2025 09:23**
Checksum: **11FA4EBA4AAE48C9C829D057013DCE0CBD404EB5DF0E058BBF51E41CEC690801**

Assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRÉ FRANÇA DE SOUZA** em **02/12/2025 10:28**
Checksum: **558F9C4A1C850E3B08DC9A9A2D2731D6779E7EC36B5D9DF29D7D312AE0A2F2132**

Assinado eletronicamente por **ALEX HANDER PEREIRA DANIEL** em **02/12/2025 12:21**
Checksum: **D18FBDA07938B5D33E739CCF2464246867687EEE17CB3C34E58EECE2DBA0F390**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDILSON SPINASSÉ** em **02/12/2025 12:57**
Checksum: **326B1BC4DD192D99C1C61BAEF75D3D8C3BA43B602F79625EA7ED2814123C9D2F**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em **02/12/2025 13:56**
Checksum: **40B1D4883054D6534A49CF7474637C9448056026CC07727237A50C44D5DF44C4**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em **02/12/2025 14:39**
Checksum: **1EA0359E5D1FC8146D7165F3D037D21B7047AD112327661E05D0909F0B1173C0**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL VIEIRA ROSA** em **02/12/2025 16:11**
Checksum: **858D022A1CE35B2AB701F55B97E9CC812467AD701CACE6D8E3474D4937723351**

Assinado eletronicamente por **EMANUEL DELGADO DA SILVA** em **03/12/2025 12:02**
Checksum: **A811F1F90CB44B1C49D494FC1E117190540BA9DE03E72B09C6F6E8DD5AFF0120**

Assinado eletronicamente por **RENATO PEREIRA SOBRINHO** em **03/12/2025 17:04**
Checksum: **72DE3D07FDF574E70BA1347ADA19DF78CA1CE3E9F42E54CF9B70244855325CC3**

Assinado eletronicamente por **VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA** em **04/12/2025 09:38**
Checksum: **E2E69F8F4B777E04E12B07FB0F9B680AF2979F93BA08EB9E2C7E392151AD9EC6**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003200340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200340032003A005000

Assinado eletronicamente por **LEANDRO RODRIGUES PEREIRA** em **04/12/2025 11:04**

Checksum: **E1BB4A3BCB1A38ADAE83359B906CE273BA7BF7F3DD619ADCAE5FF49027FFB5E3**

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em **04/12/2025 11:21**

Checksum: **4C389047DBFAEA193DDDB9E200483D30EF49F8DE228706936B3F13F0984E40CE**

